



Esclarecimento 02

Chamada Publica n.º 02/2018

De acordo com o protocolo n.º 1830/2018 feito pela Empresa BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esclarecemos que:

1. SIM, confirme item 4.1, “e”, do edital da Chamada Pública n.º 02/2018; as condições operacionais e sistêmicas poderão ser definidas independente de contrato; a implantação do serviço não ensejará a cobrança de outras tarifas, conforme item 3.2, “f”, do edital da Chamada Pública n.º 02/2018.
2. A data de vencimento não se encontra ainda definida, mas é provável que, conforme praxe no Município, seja estabelecida para o início do mês (dia 10).
3. A Prefeitura não receberá diretamente boletos vencidos, haja vista que não possui Tesouraria para tal finalidade. A Prefeitura possibilita que a contratada receba boletos vencidos, calculando os acréscimos legais (multa e juros), conforme instruções no campo observações do carnê.
4. SIM, por meio do site ou mesmo em atendimento presencial no Departamento Tributário da Prefeitura.
5. SIM, a instituição financeira poderá optar os canais de recebimento por meio dos quais desejará se habilitar, e o momento para tal opção dar-se-á na proposta de credenciamento, a qual deverá contemplar, dentre outros documentos, o a “SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO”, conforme modelo constante no Anexo II (item 5 e seguintes do edital da Chamada Pública n.º 02/2018).
6. SIM.
7. SIM, conforme item 3.5, “c” e 4.3 do edital da Chamada Pública n.º 02/2018.
8. Prejudicado, face à resposta anterior.
9. SIM, conforme item 3.1, 3.2, “a”, do edital da Chamada Pública n.º 02/2018, é facultado o não recebimento em guichê de caixa, haja vista que fica ao critério da contratada optar, na Proposta de Credenciamento, os canais por meio do(s) qual(is) desejará se habilitar.
10. SIM, observando-se o disposto no item 3.2, “a” e “e”, do edital da Chamada Pública n.º 02/2018.
11. O item 5.1, “e”, do edital da Chamada Pública n.º 02/2018 prevê que *“A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários”*;
12. Conforme item 4.3, *“O pagamento a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, será feito através de autorização de débito em conta corrente de*



titularidade do Município mantida na instituição financeira, na mesma data do repasse do produto de arrecadação”.

13. Ciente, sem prejuízo do repasse das informações que deverão constar do arquivo de retorno do padrão FEBRABAN, consoante item 3.5, “b” do edital da Chamada Pública nº 02/2018.
14. Ciente, observando-se o item 3.6 e 6.2 do edital da Chamada Pública nº 02/2018.
15. Ciente, observando-se o item 3.2 e 6.2 do edital da Chamada Pública nº 02/2018.
16. SIM.
17. Aguardando informação técnica da empresa fornecedora do sistema da Prefeitura (CECAM).
18. Aguardando informação técnica da empresa fornecedora do sistema da Prefeitura (CECAM).
19. Aguardando informação técnica da empresa fornecedora do sistema da Prefeitura (CECAM).
20. Aguardando informação técnica da empresa fornecedora do sistema da Prefeitura (CECAM).
21. Ciente.
22. Ciente.
23. Ciente.
24. Ciente. Observando-se que o disposto no item 5.2, “b”, do edital da Chamada Pública nº 02/2018.
25. Ciente.
26. Ciente
27. Ciente
28. Ciente, observando-se 5.1, “d”, do edital da Chamada Pública nº 02/2018.
29. SIM, observando-se o disposto no item 4.1 do edital da Chamada Pública nº 02/2018.

Pilar do Sul, 21 de março de 2018.

Fernanda Castanho Fogaça
Encarregada de Licitações